# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 17
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 17
Homologação / Adjudicação ..... 17
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 18
Convocação ..... 18


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Icém**
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

**Câmara Municipal de Icém**
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

GOVERNO MUNICIPAL – 2025/2028

## DECRETO Nº 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

**"INSTITUI A POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ICÉM E DISPÕE SOBRE O USO INSTITUCIONAL DE REDES SOCIAIS, CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA."**

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade assegurado na Constituição da República (CR);

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que garantem a inviolabilidade da imagem, honra e vida privada (artigo 5º, CR);

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que protegem dados pessoais e a imagem de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade institucional e a responsabilidade funcional dos agentes públicos;

**DECRETA:**

### Seção I

### Das Disposições Gerais

**Art. 1º -** Fica instituída a Política de Tratamento de Dados Pessoais, Imagem e Voz de estudantes no âmbito da rede pública municipal de ensino de Icém, bem como de uso institucional de redes sociais, canais de comunicação e demais meios de divulgação vinculados às unidades escolares, à Diretoria Municipal de Educação e ao Município, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º -** A Política de Tratamento de Dados Pessoais, Imagem, Voz e uso de redes sociais, canais de comunicação e demais meios de divulgação instituída neste Decreto tem por finalidade:

I - Assegurar a proteção integral dos estudantes da rede municipal de ensino;

II - Disciplinar o uso institucional de dados pessoais, imagem e voz no âmbito educacional;

III - Padronizar os procedimentos adotados pelas unidades escolares;

IV - Resguardar a segurança jurídica da atuação administrativa;

V - Promover a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização; e

VI - Delimitar as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos no tratamento desses registros.

**Art. 3º -** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dados pessoais: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, inclusive quando referente a estudante da rede municipal de ensino;

II - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

III - Imagem: a representação visual da pessoa, por fotografia, filmagem, gravação, captura digital ou qualquer outro meio idôneo de reprodução;

IV - Voz: o registro sonoro da fala ou de qualquer manifestação vocal da pessoa, captado por meio analógico, digital ou audiovisual;

V - Estudante: criança ou adolescente regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino, independentemente da etapa, modalidade ou faixa etária;

VI - Responsável legal: o pai, a mãe, o tutor, o guardião ou qualquer outra pessoa legalmente autorizada a representar o estudante;

VII - Registros institucionais: todos os dados, documentos, fotografias, vídeos, áudios e demais conteúdos produzidos, recebidos, organizados, armazenados ou mantidos no contexto das atividades escolares, pedagógicas, administrativas, comunicacionais ou de prestação de contas da rede municipal de ensino;

VIII - Uso institucional: a utilização de dados pessoais, imagem, voz ou demais registros exclusivamente para fins pedagógicos, administrativos, informativos, de transparência, de prestação de contas ou de divulgação oficial das ações da rede municipal de ensino, vedada sua apropriação para finalidades pessoais ou estranhas ao interesse público;

**IX -** Canais oficiais: os meios de comunicação formalmente vinculados à unidade escolar, à Diretoria Municipal de Educação ou ao Município, inclusive sítios eletrônicos, perfis institucionais em redes sociais, informativos, plataformas, sistemas e demais instrumentos oficialmente autorizados;

**X -** Redes sociais institucionais: os perfis, páginas, canais ou contas eletrônicas mantidos, administrados ou utilizados oficialmente pela unidade escolar, pela Diretoria Municipal de Educação ou pelo Município para divulgação institucional;

**XI -** Perfis pessoais: contas, páginas, perfis ou canais mantidos em nome próprio por agentes públicos ou terceiros, ainda que utilizados para fins profissionais, informativos ou de relacionamento com a comunidade;

**XII -** Compartilhamento: toda forma de transmissão, disponibilização, encaminhamento, cessão, exibição, reprodução ou acesso concedido a terceiros, por meio físico ou digital, gratuito ou não;

**XIII -** Armazenamento institucional: a guarda de registros em ambiente, sistema, conta, equipamento, plataforma ou repositório oficialmente designado pela Administração Pública Municipal;

**XIV -** Repositório compartilhado: pasta, drive, álbum, link, plataforma ou qualquer outro ambiente digital que permita acesso, visualização, download, reprodução ou circulação de arquivos por mais de um usuário; e

**XV -** Agente público: todo servidor público, empregado público, contratado, estagiário, prestador de serviço, colaborador ou qualquer pessoa que atue, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, no âmbito da rede municipal de ensino.

### Seção II

### Dos Princípios e da Finalidade Institucional

**Art. 4º -** Os registros institucionais de que trata este Decreto somente poderão ser produzidos, utilizados, armazenados, compartilhados e divulgados para finalidades institucionais legítimas, especialmente para:

**I -** Documentação e acompanhamento de atividades pedagógicas;

**II -** Registros administrativos e escolares;

**III -** Comunicação institucional da unidade escolar, da Diretoria Municipal de Educação e do Município;

**IV -** Prestação de contas, atendimento a órgãos de controle e comprovação de ações institucionais; e

**V -** Divulgação oficial de programas, projetos, eventos e ações da rede municipal de ensino.

**Art. 5º -** A produção e utilização de registros envolvendo estudantes deverá observar, em qualquer hipótese:

**I -** Vinculação à finalidade institucional específica;

**II -** Estrita necessidade do tratamento;

**III -** Adequação entre o conteúdo registrado e a finalidade pretendida;

**IV -** Adoção de cautelas de segurança e prevenção;

**V -** Restrição do tratamento ao conteúdo estritamente necessário à finalidade a que se destina;

**VI -** Adoção de medidas, sempre que possível, aptas a evitar a identificação direta e excessiva do estudante; e

**VII -** Vedação de utilização para fins pessoais, promocionais particulares ou estranhos ao interesse institucional.

**Art. 6º -** A divulgação ou qualquer outra forma de exposição de conteúdos envolvendo estudantes deverá respeitar sua dignidade, privacidade, imagem, honra, segurança e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de dados, imagens, vídeos, áudios ou informações que:

**I -** Exponham estudantes a situações vexatórias, constrangedoras, depreciativas ou incompatíveis com a finalidade educacional e institucional;

**II -** Revelem dados pessoais sensíveis ou informações desnecessárias;

**III -** Permitam a individualização do estudante em contextos disciplinares, negativos ou potencialmente estigmatizantes;

**IV -** Comprometam a intimidade, a segurança ou a integridade do estudante.

**Art. 7º -** A atuação institucional das unidades escolares em ambiente digital deverá observar:

**I -** A proteção integral dos estudantes;

**II -** O uso adequado de dados pessoais, imagem e voz;

**III** - A padronização das comunicações institucionais;

**IV** - A preservação do controle institucional sobre os conteúdos produzidos, armazenados e divulgados.

### Seção III

### Do Uso Institucional de Imagem, Voz e Dados dos Estudantes

**Art. 8º -** O uso de dados, imagem e voz de estudantes em divulgações institucionais dependerá de autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais, conforme o Termo constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 9º -** A autorização para uso de dados, imagem e voz de estudantes, quando firmada por pais ou responsáveis legais, será interpretada e aplicada exclusivamente em favor da unidade escolar, da Diretoria Municipal de Educação e do Município, para fins institucionais, não se estendendo, em nenhuma hipótese, a perfis pessoais ou profissionais particulares de agentes públicos ou terceiros.

### Seção IV

### Da Captação, do Armazenamento e do Compartilhamento dos Registros

**Art. 10 -** A captação de registros fotográficos, audiovisuais ou documentais por profissionais da rede municipal de ensino somente será admitida quando vinculada à rotina institucional, às atividades pedagógicas, a projetos, eventos ou finalidades administrativas legítimas, devendo o material permanecer submetido ao controle da Administração.

**Art. 11 -** Os registros institucionais que envolvam estudantes deverão, preferencialmente, ser armazenados em ambiente, conta, sistema, equipamento ou repositório institucionalmente designado pelo Município, com controle de acesso compatível com a natureza do conteúdo.

**Art. 12 -** Na hipótese excepcional de captação inicial em dispositivo não institucional, o agente responsável deverá promover, no menor prazo possível:

**I** - A transferência do conteúdo ao ambiente institucional adequado;

**II -** A exclusão do arquivo do dispositivo após sua transferência para ambiente institucional adequado, admitida sua permanência temporária apenas em caso de impossibilidade técnica de exclusão imediata, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da transferência ou à confirmação de sua integridade;

**III -** A não realização de compartilhamento automático, backup pessoal ou sincronização com contas privadas.

**Art. 13 -** O compartilhamento de registros institucionais contendo dados, imagem ou voz de estudantes somente será admitido quando necessário ao atendimento de finalidade institucional legítima, observados os critérios de necessidade, restrição de acesso, segurança e compatibilidade com a autorização formal existente.

**Art. 14 -** É vedado:

**I -** Utilizar contas particulares de e-mail, armazenamento em nuvem, aplicativos ou dispositivos pessoais como repositório permanente de registros institucionais;

**II -** Criar, manter ou compartilhar links, pastas, álbuns ou drives de acesso coletivo, irrestrito ou repassável contendo registros de estudantes;

**III -** Compartilhar, por grupos particulares de aplicativos de mensagens, imagens, vídeos, áudios ou dados de estudantes sem estrita necessidade institucional e sem observância das cautelas definidas pela Administração;

**IV -** Permitir a livre circulação de registros institucionais por terceiros, fora do controle administrativo da rede municipal de ensino.

**Seção V**

**Dos Canais Oficiais de Divulgação e da Vedação ao Uso Particular**

**Art. 15 -** A divulgação pública de imagem e voz de estudantes somente poderá ocorrer pelos canais oficiais da unidade escolar, da Diretoria Municipal de Educação ou do Município, observadas as autorizações formalmente obtidas e as disposições deste Decreto.

**Art. 16 -** As unidades escolares poderão manter perfis em redes sociais, desde que:

**I -** Destinados exclusivamente à divulgação institucional;

**II -** Administrados pela direção da unidade escolar;

**III -** Submetidos às diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Art. 17 -** O uso de dados, imagens, vídeos, áudios ou quaisquer registros de estudantes produzidos no ambiente escolar constitui prerrogativa institucional, sendo vedada sua utilização para fins pessoais dos agentes públicos.

**Art. 18 -** Fica expressamente proibido aos agentes públicos municipais:

**I -** Divulgar, reproduzir, repostar ou compartilhar registros institucionais de estudantes em perfis pessoais de redes sociais;

**II -** Utilizar dados, imagens, vídeos ou áudios de estudantes para promoção pessoal, profissional ou qualquer finalidade não institucional;

**III -** Apropriar-se, manter ou reproduzir registros institucionais como se fossem de uso privado.

**Seção VI**

**Da Comunicação com Pais e Responsáveis**

**Art. 19 -** A comunicação institucional com pais e responsáveis legais, quando envolver imagem, voz ou dados de estudantes, deverá observar canal adequado, finalidade específica, necessidade e restrição de acesso, vedada a exposição ampliada de registros que envolvam outros estudantes além daqueles estritamente abrangidos pela comunicação.

**Art. 20 -** A disponibilização de pastas, links, álbuns ou repositórios digitais contendo registros de múltiplos estudantes, com acesso coletivo por pais, responsáveis legais ou terceiros, sem segregação adequada do conteúdo e sem controle institucional compatível, não será admitida no âmbito da rede municipal de ensino.

**Seção VII**

**Das Responsabilidades Administrativas**

**Art. 21 -** Compete à Diretoria Municipal de Educação:

**I -** Orientar e supervisionar a aplicação deste Decreto;

**II -** Promover ações de orientação e capacitação dos agentes públicos;

**III -** Definir, quando necessário, os meios institucionais adequados para armazenamento e circulação dos registros;

**IV -** Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 22 -** Compete aos agentes públicos lotados nas unidades escolares:

**I -** Assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto;

**II -** Manter arquivados os termos de autorização e termos de ciência pertinentes;

**III -** Adotar as providências necessárias à orientação dos agentes públicos e da comunidade escolar quanto às regras estabelecidas neste Decreto;

**IV -** Adotar providências imediatas em caso de uso indevido ou exposição irregular de registros institucionais em meios digitais ou canais de comunicação pessoais.

**Art. 23 -** Os agentes públicos que atuem na rede municipal de ensino deverão firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade constante do Anexo II deste Decreto, como condição de ciência formal das vedações e deveres estabelecidos.

**Seção VIII**

**Da Responsabilização**

**Art. 24 -** O descumprimento desta norma pode caracterizar conduta passível de responsabilização funcional, como desídia, insubordinação ou má conduta, sujeita à apuração por meio de regular processo administrativo disciplinar.

**Art. 25 -** Além das sanções administrativas disciplinares aplicáveis, a exposição indevida de conteúdos institucionais, especialmente envolvendo imagens de crianças e adolescentes, pode configurar violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei federal nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, implicando responsabilização civil e/ou criminal do agente público.

**Seção IX**

**Das Disposições Finais**

**Art. 26 -** A Diretoria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e disciplinar os procedimentos necessários à aplicação deste Decreto.

**Art. 27 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém-SP, 17 de agosto de 2026.

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém/SP.

**DENIS FERNANDO DOS SANTOS**
Assessor Especial de Gabinete

**ANEXO I**

**(TIMBRADO DA ESCOLA)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ**

Eu _____ de nacionalidade brasileira, profissão: _____, estado civil: _____, portador(a) da cédula de identidade RG/CIN nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ neste município de Icém, Estado de São Paulo, na qualidade de representante legal do(a) menor _____, matriculado(a) na _____, etapa/ano/turma _____, aqui denominado(a) como **TITULAR**, através deste Termo, em observância as normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, **MANIFESTO MEU EXPRESSO CONSENTIMENTO E AUTORIZO ESPONTANEAMENTE** o estabelecimento de ensino acima identificado, a Diretoria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Icém/SP, tidos como **CONTROLADOR**, a dispor dos dados pessoais, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, e a fazer uso da imagem e voz do(a) menor, sem limite de território, observando as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação da imagem e/ou voz do(a) menor, em áudio e vídeo, material fotográfico ou documentos, para fins de prestação de contas e informações aos órgãos de controle externo, pedagógicos, de divulgação do trabalho da escola e campanhas institucionais, sejam essas destinadas ao público em geral e/ou apenas para uso interno, podendo para tanto o CONTROLADOR reproduzir ou divulgar a imagem e/ou voz obtidas nas redes sociais (Facebook, LinkedIn, Twitter, Instagram e outras que possam ser utilizadas) e de newsletter eletrônica, sites institucionais, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), apresentações de power point, outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), anúncios em revistas e jornais em geral, materiais de divulgação impressos (folders, banners, cartazes, anúncios publicitários, entre outros) e digitais (vídeos, e-mail marketing, banners eletrônicos) e demais meios de comunicação correlatos, já existentes ou que venham a existir.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do CONTROLADOR seja a que título for ficando desde já ajustando que o TITULAR concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma das utilizações previstas no *caput* desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda o CONTROLADOR dar às imagens e/ou vozes cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao TITULAR qualquer contraprestação.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O TITULAR autoriza que o CONTROLADOR utilize os dados, a imagem e/ou voz do(a) menor com a finalidade de seu interesse descrita neste Termo, em especial os dados para fins de registros escolares do(a) estudante, adotando todas as medidas de proteção de dados, visando a preservação do direito à intimidade, coibindo o uso para fins distintos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso seja necessário o compartilhamento de dados, imagem e/ou voz com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Termo ou qualquer alteração desta autorização posterior, deverá ser objeto de novo ajuste para este fim, nos termos do § 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o CONTROLADOR deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**Parágrafo Terceiro**: O TITULAR se compromete a não inspecionar ou aprovar a arte final ou qualquer material relacionado ao uso da imagem e/ou voz ora concedido, ficando acordado que o CONTROLADOR se obriga a não utilizar os direitos de personalidade de forma pejorativa ou distorcida.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA -** Fica o CONTROLADOR responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA -** Ao CONTROLADOR é permitido manter e utilizar os dados pessoais, imagem e voz do TITULAR durante todo o período de matrícula do(a) estudante para as finalidades relacionadas nesse Termo, e ainda após a sua desvinculação com a unidade escolar para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA -** O TITULAR poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, através de manifestação escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O TITULAR fica ciente de que o CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo necessário à finalidade estabelecida neste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA -** Este termo serve para atendimento aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos aos dados, imagem e/ou voz do(a) menor ou a qualquer outro.

Icém/SP, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura dos pais/responsáveis legais

RG/CIN nº_____

**ANEXO II**

**(TIMBRADO DA ESCOLA)**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE REGISTROS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO ESTUDANTES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG/CIN nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/emprego/função de _____, vinculado(a) à _____, junto ao Município de Icém/SP, doravante denominado(a) SIGNATÁRIO(A), declaro que tomei ciência integral do Decreto municipal nº ____/2026, que institui a Política de Tratamento de Dados Pessoais, Imagem e Voz de estudantes no âmbito da rede pública municipal de ensino e dispõe sobre o uso institucional de redes sociais, canais de comunicação e demais meios de divulgação, e firmo o presente Termo, comprometendo-me a observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições do Decreto municipal nº ____/2026, reconhecendo que os registros fotográficos, audiovisuais, sonoros, documentais ou digitais produzidos no contexto das atividades escolares, pedagógicas, administrativas e comunicacionais possuem natureza institucional, destinando-se exclusivamente às finalidades oficiais da unidade escolar, da Diretoria Municipal de Educação e do Município, nos limites da legislação aplicável e das autorizações formalmente obtidas.

**Parágrafo único** - Em razão do reconhecimento disposto nesta cláusula, o(a) SIGNATÁRIO(A) declara estar ciente de que:

**I** - o uso de dados pessoais, imagem, voz e demais registros de estudantes deve ocorrer exclusivamente em contexto institucional, nos limites das atribuições funcionais e para finalidades legítimas da Administração educacional;

**II** - sua participação na captação, produção, guarda, organização ou circulação de registros envolvendo estudantes não me confere qualquer direito de disposição pessoal sobre tais conteúdos, os quais permanecem vinculados à finalidade institucional que justificou sua obtenção e ao controle da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) declara estar ciente de que é vedada a divulgação, reprodução, repostagem ou compartilhamento de imagens, vídeos, áudios, documentos ou quaisquer outros registros institucionais envolvendo estudantes em perfis pessoais de redes sociais, contas particulares ou quaisquer canais não oficiais, ainda que utilizados com pretensa finalidade profissional ou de relacionamento com a comunidade escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) declara estar ciente de que é igualmente vedado o compartilhamento de registros institucionais por meio de grupos informais de aplicativos de mensagens, links repassáveis, pastas compartilhadas, repositórios sem controle institucional ou quaisquer outros meios que não assegurem a adequada governança, segurança e restrição de acesso aos conteúdos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) reconhece que o uso de dispositivos, contas ou serviços particulares para armazenamento permanente de registros institucionais não é permitido, devendo eventual captação excepcional ser regularizada na forma prevista no referido Decreto, com transferência do conteúdo ao ambiente institucional adequado e exclusão do arquivo do dispositivo ou conta particular, nos termos da norma aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) declara estar ciente de que a autorização eventualmente concedida pelos pais ou responsáveis legais para uso de dados pessoais, imagem e voz de estudantes é outorgada em favor da unidade escolar, da Diretoria Municipal de Educação e do Município, para fins institucionais específicos, não se estendendo ao servidor, empregado público, colaborador ou terceiro individualmente considerado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a zelar pela integridade, confidencialidade, segurança e uso adequado dos registros institucionais a que tiver acesso em razão de suas atribuições, abstendo-se de praticar qualquer conduta que possa ensejar circulação informal, exposição indevida, armazenamento desgovernado ou utilização dos conteúdos em desconformidade com sua finalidade institucional.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) SIGNATÁRIO(A) declara estar ciente de que o descumprimento das disposições constantes do Decreto municipal nº ____/2026 e deste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal, sem prejuízo da apuração em procedimento próprio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Responsabilidade, para que produza os efeitos legais.

Icém/SP, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura

RG/CIN nº_____




Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 – Centro – CEP: 15460-013
(17) 3282-9090 | contato@icem.sp.gov.br | @prefeitura.icem | www.icem.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018




### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/07/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES, PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E SUAS FAMÍLIAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**, portador da Cédula de Identidade 33.308.374-X – SSP/SP e do CPF nº 301.825.708-19, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.521.935/0001-87, sediado(a) na Rua Dr. Cléo Oliveiro Roma, 200, Jardim Morumbi, Cidade de São José do Rio Preto – CEP 15090-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Cesar Augusto Pinto Neto, portador do RG nº 14172384 SSP/SP e CPF nº 048.053.868-94, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo no âmbito do **Contrato nº 099/2025 – Processo Administrativo nº 087/2025 – Dispensa nº 041/2025**, que se rege pela Lei nº 14.133/2.021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda – item 2.1 do instrumento original do contrato e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 2.329/25, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 14 de agosto de 2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**
**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
**Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

**INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**
CNPJ nº 47.521.935/0001-87
Cesar Augusto Pinto Neto
CONTRATADA

.....

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - RP Nº 004/2026**

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da licitação Pregão Eletrônico n.º 022/2026 - RP Nº 004/2026, que tem como objeto o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água mineral natural, conforme condições, especificações, quantitativos estabelecidas e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital,** realizado no dia 19 de agosto de 2026, às 08h30, que teve como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA–CNPJ nº 15.048.045/0001-03**– com o Valor Unitário do Item – 1 - R$ 17,00 e Valor Unitário do Item – 2 - R$ 1,14 com o Valor Total da Contratação de R$ 127.080,00.

Prefeitura do Município de Icém/SP, 19 de agosto de 2026.

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
Prefeito Municipal

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

GOVERNO MUNICIPAL – 2025/2028

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N° 001/2025.**

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no item 11 e seus respectivos sub itens do edital de abertura de inscrições do processo seletivo n° 001/2025 diante da lista do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para a(s) vaga(s) de emprego(s) público desta Prefeitura.

**Resolve:**

**I)-** Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para o preenchimento da(s) vaga(s) do(s) emprego(s) público(s) adiante relacionamento(s), a comparecer(em) junto a Seção de Recursos Humanos desta Prefeitura, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste edital, das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, para a seguinte finalidade: a) optar pelo interesse na vaga a que foi aprovado e classificado; b) apresentar os documentos pessoais e complementares exigidos no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo n° 001/2025, edital n° 001/2025;

**II)-** 0(s) candidato(s) que fica(m) convocado(s) a comparecer(em) dentro do prazo e horários estabelecidos para ocupação da(s) respectiva(s) vaga(s) aberta(s) e que deverão ser preenchidas, são os que estão em anexo, neste edital.

**11. DA ADMISSÃO DAS FUNÇÕES ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

11.1. A admissão dos classificados ocorrerá nas formas estabelecidas pelo regime CLT.

11.2. A admissão dos candidatos classificados, será de acordo com as necessidades da Administração Municipal, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas neste Edital e seus Anexos.

11.3. A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos a admissão.

11.4. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de comunicado de convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Icem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

ÀGUA DOCE Tão Querida
GOVERNO MUNICIPAL – 2025/2028

11.5. Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

11.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma Função Atividade, o fato será formalizado por ele por meio de Termo de Desistência

11.8. 0 não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

Assim, para o conhecimento dos convocados é expedido o presente Edital que vai afixado no mural desta Prefeitura em local de costume. Registre-se e publique-se.

Icém - SP, 19 de agosto de 2026.

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra, afixado no mural desta Prefeitura em local de costume, seguido de publicação no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**JOÃO ROMERO NETO**

**Coordenador de Recursos Humanos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.726.742/0001-37**

ÀGUA DOCE Tão Querida
GOVERNO MUNICIPAL – 2025/2028

**ANEXO**

Para o emprego de: **MONITOR**

| CANDIDATO | DATA DE NASC. | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VANESSA NEVES VIEIRA | 14/03/2006 | 29º |
| RAFAELA JULIA DE MATOS GUIMARÃES | 30/06/2006 | 30º |
| EMILLY EDUARDA SOUZA CANEVAROLI | 14/01/2007 | 31º |

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
**Prefeito Municipal**